

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR004800/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/10/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR064306/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.013474/2013-50
DATA DO PROTOCOLO: 24/10/2013

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46212.006766/2013-36
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 06/06/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.914.368/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARSENCO;

E

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA, CNPJ n. 76.592.559/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUCELIA LECHETA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2013 a 31 de março de 2014 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante (s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná**, com abrangência territorial em **PR**.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA - AJUDA DE CUSTO ALIMENTAÇÃO**

Será concedida a todos os integrantes da categoria, Ajuda de Custo para Alimentação, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de trabalho, num total de vinte e dois vales refeição por mês, inclusive durante as férias e licença maternidade, podendo ser concedido sob a forma de vale alimentação, no mesmo valor.

SEGURO DE VIDA**CLÁUSULA QUARTA - SEGURO DE VIDA**

O SINDIFISC-PR manterá apólice de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais aos funcionários do CRC-PR **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CRC-PR fará o desconto em folha de pagamento do valor correspondente a mensalidade do seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, aos integrantes da categoria profissional que desejarem, em favor do SINDIFISC-PR. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O funcionário interessado fará autorização do desconto e entregará ao RH do CRC para que seja providenciado o desconto em favor do SINDIFISC-PR

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor descontado dos funcionários será repassado ao SINDIFISC-PR, juntamente com o valor das mensalidades, nas normas previstas na cláusula vigêssima sexta.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS TERMOS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Ficam mantidos todos os demais termos do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

**ANTONIO MARSENCO
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL
DO ESTADO DO PARANA**

**LUCELIA LECHETA
PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA**

